

PORTARIA Nº 1089/2015

DATA: 24.09.2015

ELIANDRO LUIZ PICHETTI, Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conforme Art. 139 da Lei Federal Nº 8.069/1990 e a Resolução Nº 152/2012 do CONANDA, ficam nomeados os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, para trabalharem na Mesa de votação como mesários na Eleição Unificada Para o Conselho Tutelar de 2015, que será realizada no dia 04 de outubro de 2015, das 8h00min as 17h00min;

- 1- **Marilucia Andriguetti**, portadora do CPF nº 706.840.579-72, na função de **Mesário**;
- 2- **Antonio Nevio Robetti**, portador do CPF nº 589.384.789-04 na função de **Mesário**;
- 3- **Fátima Jovana Nunes**, portadora do CPF nº 545.799.379-53, na função de **Mesário**;
- 4- **Adriel Junior Pilatti**, portador do CPF nº 093.296.889-93, na função de **Mesário**;
- 5- **Terezinha Rodrigues dos Santos**, portadora do CPF nº 732.278.209-78, na função de **Mesário**;
- 6- **Marisete Hofmann**, portadora do CPF nº 545.799.379-53, na função de **Mesário**;
- 7- **Ademar Marquetti de Souza**, portador do CPF nº 473.129.719-20, na função de **Suplente**;
- 8- **Lenir Salla**, portadora do CPF nº 545.799.379-53, na função de **Suplente**;
- 9- **Ildamir Ferreira Gritti**, portadora do CPF nº 545.799.379-53, na função de **Suplente**;
- 10- **Aran Klein Fernandes**, portador do CPF nº 051.162.779-33 na função de **Suplente**;
- 11- **Edson Tolotti**, portador do CPF nº 047.640.689-74, na função de **Suplente**;
- 12- **Saliane Pegoraro**, portadora do CPF nº 034.800.799-03, na função de **Suplente**.



Prefeitura de

Itapejara D'Oeste

O FUTURO É A GENTE QUE FAZ.



Art. 2º. As mesas receptoras têm a atribuição de receber os eleitores, conferir se estes realmente possuem título e documento de identidade válidos e/ou se encontram na relação de eleitores do município, fazendo-os assinar a lista de frequência/caderno de eleitores e, após o término do período disponibilizado para votação, remeter a urna, devidamente lacrada, ao local determinado para a realização da apuração, além de lavrar a respectiva ata, com todas as ocorrências porventura verificadas, recolher e lacrar em envelope próprio as cédulas excedentes, lacrar e assinar as urnas sob sua responsabilidade e cumprir as demais determinações da Comissão Eleitoral.

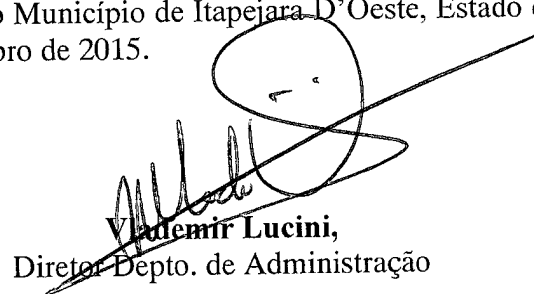
Art. 3º. Deve-se frisar que, na abertura dos trabalhos, no dia da votação, os mesários e fiscais deverão observar se a urna a ser utilizada está devidamente lacrada com a assinatura dos componentes da Comissão Eleitoral;

Art. 4º. Os trabalhos efetuados pelos mesários serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, porém sem ônus ao erário público;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2015.


Eliandro Luiz Pichetti,
Prefeito Municipal


Valemir Lucini,
Diretor Depto. de Administração